



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LEI Nº 1.230, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município de Guatambu a receber bem imóvel, mediante dação em pagamento, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Guatambu autorizado a receber bem imóvel caracterizado como lote urbano, com área de 460,87 m², lote n. 02, localizado na quadra n. 63, do bairro Greenville, registrado sob a matrícula n. 119.152.

Art. 2º O recebimento ocorre mediante dação em pagamento no valor de R\$ 164.523,33 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O imóvel será recebido livre e desonerado de quaisquer ônus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 17 de julho de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal